

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11.01.02/2018-01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A EMPRESA PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, através do(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Planejamento e Gestão, Sr(a). Valnei Peixoto Silva, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA**, com endereço na Rua José Barreto Parente, nº 289, Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.304/0001-12, representada por David Barreira Chaves, inscrito(a) no CPF nº 472.256.533-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato 11.01.02/2018-01 decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 11.01.02/2018, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe – CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de **01 de janeiro de 2021, até 31 de março de 2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.


**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

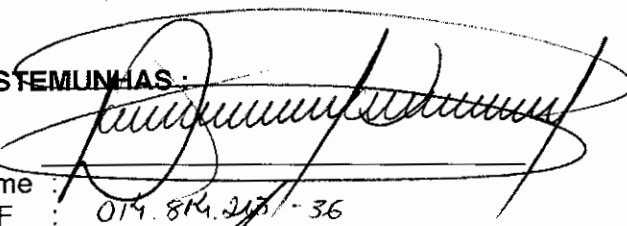
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-Ce, 15 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Valnei Peixoto Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
David Barreira Chaves  
PUBLIMAS ASSESSORIA E  
PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

  
01  
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 014.814.215 - 36

02.  
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 023.848.953 - 88